



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

PREGÃO ELETRÔNICO

05/2024

90005/2024 – COMPRAS.GOV

CONTRATANTE (UASG)

926697 – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 72.626,70 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
(Processo Administrativo nº 001002/2024-00)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Divisão de Licitações, sediada Rua Jundiá, 481, Tirol – Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 05/2023, nº 07/2023, Atos da Mesa nº 2530/2023, nº 2531/2023 e 2532/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03 de julho de 2024

Horário: 09h (nove horas) - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. **Quantidade.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.16.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **caso solicitado**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso os documentos encontrem-se no Sistema.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (*grifo nosso*), *prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 4, §1º da lei Complementar 123/2006).*

8.18.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação (*grifo nosso*), *sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 4, §2º da lei Complementar 123/2006).*

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8. Comprovação de aptidão para fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

9.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Ato da Mesa nº 2532/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço rua Jundiá, 481, Tirol – Natal/RN, na Divisão de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou pelo <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/pesquisa-processo>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.al.rn.leg.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Risco;

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Parentesco;

15.11.3. ANEXO III – Minuta da ARP;

15.11.4. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Natal/RN, 19 de junho de 2024.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant
1	ÁGUA DESTILADA PURIFICADA EM OSMOSE, Galão com 5 litros.	unidade	60
2	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% KIT COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	kit	20
3	AGENTE UNIÃO MULTIUSO, PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, PARA ESMALTE/DENTINA EMBALAGEM COM 4ML	unidade	20
4	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL 0,3X25MM, CÂNULA EM SILICONE FLEXÍVEL, CX COM 100 UNIDS	caixa	30
5	ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% C/ 1.000ML	litro	30
6	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/FENILEFRINA 3%, caixa com 50 tubos (NOVOCOL OU SIMILAR)	caixa	40
7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, CX COM 50 TUBOS	caixa	30
8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL DE BENZOCAÍNA 20%, POTE COM 12G	unidade	20
9	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 200G	unidade	6
10	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO, PCT COM 100 UNIDS	pacote	100
11	BROCA ESAFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL 1016 UNIDADE	unidade	42
12	BROCA ESAFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL HASTE LONGA 1216 UNIDADE	unidade	42
13	BROCA ESAFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL HASTE LONGA 1014 UNIDADE	unidade	42
14	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTADA ESTÉRIL 1032 UNIDADE	unidade	42
15	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTADA ESTÉRIL 1034 UNIDADE	unidade	42
16	BROCA PONTA BRANCA EM FORMA DE CHAMA SHOFULL UNIDADE	unidade	42
17	BROCA PONTA BRANCA ESFÉRICA SHOFULL UNIDADE	unidade	42
18	BROCA PONTA BRANCA EM FORMA DE LANÇA SHOFULL UNIDADE	unidade	42
19	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 701 FG, AÇO INOX UNIDADE	unidade	15
20	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 FG, AÇO INOX UNIDADE	unidade	15
21	BROCA DE GATES 01 UNIDADE	unidade	12
22	BROCA DE GATES 02 UNIDADE	unidade	12
23	BROCA DE GATES 03 UNIDADE	unidade	12



24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, CABEÇA REDUZIDA, 2 FUROS, SPRAY DIRECIONADA PARA A PTA ATIVA DA BROCA, SISTEMA PUSHBOTTON, EXTRATORQUE 38000RPM	unidade	6
25	CARTÃO PARA ARIO X ODONTOLÓGICO COM DOIS FUROS UNIDADE	unidade	300
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTPERIL COM 9 FIOS, 7,5CM X 7,5CM, PCT COM 10 UNDS	pacote	500
27	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PARA OBTURAÇÃO DE RAIZ DENTÁRIA, GRANULAÇÃO FINA KIT COMPOSTO DE PÓ 12G E LÍQUIDO 20ML	kit	6
28	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO KIT COM PASTA BASE 13G E PASTA CATALISADORA 10G	kit	15
29	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR POTE COM 20G	unidade	12
30	ENXAGUATÓRIO BUCAL, GLUCONATO DE CLORHEXIDINE A 0,12%, 1 LT	unidade	12
31	FILME PARA RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO, ADULTO, CX COM 150 UNDS	caixa	6
32	FIO DENTAL DE PROPYPROPYLENE, COM PARAFINA EMBALAGEM COM 500M	unidade	12
33	FIO DE SEDA PARA SUTURA 3,0, COM AGULA CROMADA, CX COM 24 UNIDS	caixa	20
34	FITA PARA MATRIZ, 5MM, RÍGIDA, AÇO INOX, ROLO COM 50CM	unidade	40
35	FITA PARA MATRIZ, 7MM, RÍGIDA, AÇO INOX, ROLO COM 50CM	unidade	50
36	FIO RETRATOR ULTRAFINO Nº 000 EM ALGODÃO EMBALAGEM COM 250 CM	unidade	6
37	FORMOCRESOL SOLUÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 20ML	unidade	6
38	FLÚOR EM GEL ACIDULADO TIXOTRÓPICO CONTENDO 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 200ML	unidade	24
39	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA ÚNICA 30X35CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	pacote	100
40	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EMBALAGEM COM 10 G	unidade	6
41	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 1 LITRO	unidade	6
42	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO, KIT, PÓ 10G LIQ 8ML	kit	6
43	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT PO 10G LIQ 8ML	kit	6
44	LENCOL DE BORRACHA EMBALAGEM COM 26 UNIDADES	caixa	16
45	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM NITRILO, SEM PÓ, TAMANHO G, CXA CM 50 PARES	caixa	60
46	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM NITRILO, SEM PÓ, TAMANHO M, CXA CM 50 PARES	caixa	100
47	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, BRANCA COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, 3 CAMADASA DE FILTRO, CX COM 50 UNDS	caixa	30
48	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO UIVERSAL, GIRO 360º, 20000 RPM, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO 2 FUROS	unidade	6
49	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL DOIS PONTOS DE DOBRA TAMANHO PONTA ATIVA FINO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	unidade	15



50	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL DOIS PONTOS DE DOBRA TAMANHO PONTA ATIVA BOLINHA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	unidade	15
51	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ROTATÓRIOS DE USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 200ML/143G	unidade	12
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	unidade	20
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	unidade	25
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	unidade	20
55	PARAMONOCLOROFENOL SOLUÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 20ML	unidade	6
56	PASTA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS USO ODONTOLÓGICO, COM FLUORETO DE SÓDIO A 2% EMBALAGEM COM 25G	unidade	6
57	PASTA PROFILÁTICA DENTÁRIA COM FLÚOR TUBO COM 90G	unidade	24
58	PASTA PARA ACABAMENTO E PRÉ-POLIMENTO DE RESINA PARA USO ODONTOLÓGICO SERINGA COM 4G	unidade	20
59	PEDRA POMES COM PARTÍCULAS EXTRAFINAS PARA USO ODONTOLÓGICO, POTE COM 100G	unidade	6
60	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº4B EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	unidade	12
61	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº4A EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	unidade	12
62	PINCEL PELO SINTÉTICO ANGULADO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº1033C EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	unidade	12
63	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A2 ESMALTE, COM 4G	unidade	12
64	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A2 DENTINA, COM 4G	unidade	12
65	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3 ESMALTE, COM 4G	unidade	18
66	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3 DENTINA, COM 4G	unidade	18
67	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS. PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3,5 ESMALTE, COM 4G	unidade	15
68	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS. PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3,5 DENTINA, COM 4G	unidade	15
69	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MM O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR B2, COM 4G	unidade	6
70	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MM O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR B3, COM 4G	unidade	6



71	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA FLOW, COR A2, SERINGA DE 2G	unidade	10
72	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA FLOW, COR A3, SERINGA DE 2G	unidade	10
73	ROLETE DE ALGODÃO EM FORMATO DE CILINDRO PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	100
74	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS USO ODONTOLÓGICO SERINGA COM 2G	unidade	12
75	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQ, TÓPICA, CLORETO DE ALUMÍNIO, SEM EPINEFRINA, EFEITO ADSTRINGENTE, FRS COM 10 ML	unidade	6
76	SOLUÇÃO REVELADORA, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 500ML	unidade	12
77	SOLUÇÃO FIXADORA, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 500ML	unidade	12
78	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COR ÚNICA, PCT COM 40 UNIDS	pacote	60
79	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, RESINA ABS, CXA COM 20 UNIDS	caixa	8
80	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA 4MM, CX COM 12 UNIDS	caixa	40
81	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA, CX COM 50 UNDS	caixa	40
82	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	caixa	30
83	TRICRESOL FORMALINA, FRS COM 20ML	unidade	6
84	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, SACO COM 100 UNIDADES	saco	3
85	VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO COM 15ML	unidade	6

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 2530, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa para a contratação

1.4. Trata-se da necessidade de aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para serem utilizados pelos profissionais desta especialidade no atendimento dos Deputados, servidores desta Casa e seus dependentes.

1.5. Para justificar o presente pleito, ressaltamos que os quantitativos existentes no estoque deste Núcleo não atenderão as necessidades dos dois consultórios em funcionamento e a aquisição servirá para dar suporte a todo e qualquer tipo de atendimento na especialidade de Odontologia, serviço prestado por esta Divisão de Programas Complementares de Saúde e Bem-Estar, para o período de dois anos (2024 e 2025).

1.6. Aproveitamos para informar que não existem mais ARPs em vigor que contemplem os produtos.

1.7. Os quantitativos descritos na tabela do item 1 justificam-se pela média de consumo dos consultórios odontológicos nos últimos 2 (dois) anos.

1.8. A partir da contratação pretendida, espera-se que os Deputados, servidores e seus dependentes continuem dispendo do atendimento de excelência prestado por este Núcleo, quando acometidos por patologias ou diante da necessidade de serviços de emergência de natureza odontológica.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO



2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Possibilidade de subcontratação

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, através de ata de registro de preços, considerando a necessidade de cada item em decorrência dos atendimentos e do prazo de validade dos produtos.

3.2. A validade da(s) Ata(s) da Registro de Preços decorrente(s) do processo de contratação terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante.

3.4. A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos a contar da data do recebimento definitivo.

3.5. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

3.6. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária. Para os equipamentos que se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

3.7. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Habilitação Jurídica

3.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

3.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



- 3.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 3.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 3.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Pessoa Jurídica)

- 3.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 3.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.
- 3.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.21. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 3.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 3.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 3.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



Qualificação técnica

3.26. A contratada deverá ser especializada no fornecimento de(os) equipamento(s) com as características descritas no presente Termo, a qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento equivalente já realizado.

3.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Prazo de vigência

4.1. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste processo de contratação será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. A servidora Angela Miranda lima Pinheiro, matrícula nº 152226-4, será fiscal titular, e a servidora Rossania Cristina de Andrade Rossatto de Medeiros, matrícula nº 2058200, será fiscal substituto, e exercerão a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

5.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação.

5.4. O fiscal do contrato e o seu substituto, conforme seja o caso, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado pelo titular da pasta para funcionar como fiscal contratual deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.6. A fiscalização exercida no interesse do órgão contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos



serviços, tendo-se que a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos

5.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.9. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.10. A ALRN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ALRN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.12. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

5.13. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput), que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.15. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

5.16. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato remeterá estas informações à Divisão de Contratos e Convênios, a qual emitirá notificações para a correção do objeto contratado, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.17. O fiscal informará à Divisão de gestão de Contratos e Convênios, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à Divisão de gestão de Contratos e Convênios. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.19. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios comunicará ao fiscal, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



5.20. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022), e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022)

5.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de gestão de Contratos e Convênios para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.22. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.23. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.24. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.25. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.26. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta (30) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 7.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 116);
- 7.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei nº 14.133/2021, art. 116, parágrafo único);
- 7.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. REGIME DE EXECUÇÃO (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO)

- 8.1. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no setor de almoxarifado na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 8.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente;
- 8.3. O recebimento dos insumos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se ao fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;
- 8.4. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:
- 8.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial, no Edital, no Contrato e na ordem de compra; e
- 8.4.2. Definitivamente, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 8.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos foram prestados em desacordo com as especificações contidas no contrato firmado, na respectiva proposta de preços e neste Termo de Referência, depois da licitante contratada ser devidamente



notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALRN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. Registre-se que a ALRN editou resolução n. 07 de de 21 de março de 2023, a qual dispõe sobre a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo o rito procedimental de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas, que será aplicada nos casos cabíveis, conforme prescrições abaixo elencadas.

9.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. advertência

- A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II. multa

- A) por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



- B) multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:
- a. de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
 - b. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;
 - c. de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - d. de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.
- C) No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:
- a. moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, projeto básico, edital ou contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b. compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
 - i. de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;
 - ii. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

III. impedimento de licitar e contratar

- A) Os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b. der causa à inexecução total do contrato;
 - c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



IV. declaração de inidoneidade de licitar e contratar

A) A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “a” a “f” do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.4. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.

9.5. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária.

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à fornecedora e o pagamento ficara pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. O custo estimado total da contratação é aquele apresentado conforme pesquisa realizada pelo Núcleo Operacional de Apoio e Pesquisa.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA SILVA**, em 18/04/2024, às 10:54.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ALVES RIBEIRO**, em 18/04/2024, às 10:55.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **JOSIMEIRE KALINA PEIXOTO DA SILVA**, em 23/04/2024, às 08:50.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MIRANDA LIMA PINHEIRO**, em 24/04/2024, às 10:45.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **48737** e o código de acesso **065718F3**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, I)

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência. Além disso, para sua consecução deve-se examinar os normativos que disciplinam os objetos que serão contratados, bem como, deve ser feita uma análise da contratação anterior, ou série histórica, se houver, para que se identifiquem as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, II)

2.1. Trata-se da necessidade de aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para serem utilizados pelos profissionais desta especialidade no atendimento dos Deputados, servidores desta Casa e seus dependentes.

2.2. Para justificar o presente pleito, ressaltamos que os quantitativos existentes no estoque deste Núcleo não atenderão as necessidades dos dois consultórios em funcionamento e a aquisição servirá para dar suporte a todo e qualquer tipo de atendimento na especialidade de Odontologia, serviço prestado por esta Divisão de Programas Complementares de Saúde e Bem-Estar, para o período de dois anos (2024 e 2025).

2.3. Aproveitamos para informar que não existem mais ARPs em vigor, que contemplem os produtos.

3. ÁREA REQUISITANTE (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, III)

3.1. Núcleo de Serviços Médicos e Odontológicos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, IV)

4.1. A aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, através de ata de registro de preços, considerando a necessidade de cada item em decorrência dos atendimentos e do prazo de validade dos produtos.

4.2. A validade da Ata de Registro de Preços decorrente do processo de contratação terá vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As especificações dos produtos estão descritas neste ETP.

4.4. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local e horário especificado pela contratante.



4.5. A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos a contar da data do recebimento definitivo.

4.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.7. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária. Para os equipamentos que se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

4.8. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA E AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE CADA UMA DELAS (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, V

5.1. SOLUÇÃO 1: Aquisição imediata de todo o quantitativo de material odontológico.

5.1.1. Nessa solução, ao adquirir o material como um todo de forma imediata, há o risco de prejuízo financeiro para a Administração, vez que os quantitativos embora previstos com base na provável necessidade dos diferentes setores, podem não ser utilizados, dado que, diante do dinamismo das atividades, não é possível garantir que serão, de fato, consumidos integralmente no intervalo temporal definido, implicando, assim, na possibilidade de vencimento da validade. Ademais, o setor de saúde não possui ambiente com espaço suficiente para armazenar todo o quantitativo previsto para o período supracitado. Dessa forma, verifica-se a inviabilidade desta solução.

5.2. SOLUÇÃO 2: Aquisição dos itens sob demanda, através de uma ata de registro de preço (ARP), considerando a necessidade de cada item em decorrência dos atendimentos.

5.2.1. Esta solução possibilita a requisição de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mitigando, assim, o risco de vencimento do prazo de validade dos insumos e consequente prejuízo ao erário. Além disso, possibilita o armazenamento adequado, tendo em vista que não há espaço suficiente para a totalidade dos itens. Assim, verifica-se a viabilidade e maior vantagem para esta Casa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA, INCLUSIVE AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, VI)

6.1. Aquisição de materiais de consumo e equipamentos de uso odontológico para o Núcleo de Odontologia, destinado a atender às necessidades de bom funcionamento dos consultórios desta especialidade na Casa;

6.2. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no setor de almoxarifado na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO



GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente; -

6.4. O recebimento dos insumos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se ao fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;

6.5. O bem será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.6. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. O bem será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, VII)

7.1. Foi realizada análise do histórico de consumo dos últimos dois anos, bem como da previsão de atendimentos para estimar o quantitativo dos itens.

#	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant
1	ÁGUA DESTILADA PURIFICADA EM OSMOSE, Galão com 5 litros.	unidade	60
2	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% KIT COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	kit	20
3	AGENTE UNIÃO MULTIUSO, PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, PARA ESMALTE/DENTINA EMBALAGEM COM 4ML	unidade	20
4	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL 0,3X25MM, CÂNULA EM SILICONE FLEXÍVEL, CX COM 100 UNIDS	caixa	30
5	ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% C/ 1.000ML	litro	30
6	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/FENILEFRINA 3%, caixa com 50 tubos (NOVOCOL OU SIMILAR)	caixa	40
7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, CX COM 50 TUBOS	caixa	30



8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL DE BENZOCAÍNA 20%, POTE COM 12G	unidade	20
9	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 200G	unidade	6
10	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO, PCT COM 100 UNIDS	pacote	100
11	BROCA ESAFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL 1016 UNIDADE	unidade	42
12	BROCA ESAFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL HASTE LONGA 1216 UNIDADE	unidade	42
13	BROCA ESAFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL HASTE LONGA 1014 UNIDADE	unidade	42
14	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTADA ESTÉRIL 1032 UNIDADE	unidade	42
15	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTADA ESTÉRIL 1034 UNIDADE	unidade	42
16	BROCA PONTA BRANCA EM FORMA DE CHAMA SHOFULL UNIDADE	unidade	42
17	BROCA PONTA BRANCA ESFÉRICA SHOFULL UNIDADE	unidade	42
18	BROCA PONTA BRANCA EM FORMA DE LANÇA SHOFULL UNIDADE	unidade	42
19	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 701 FG, AÇO INOX UNIDADE	unidade	15
20	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 FG, AÇO INOX UNIDADE	unidade	15
21	BROCA DE GATES 01 UNIDADE	unidade	12
22	BROCA DE GATES 02 UNIDADE	unidade	12
23	BROCA DE GATES 03 UNIDADE	unidade	12
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, CABEÇA REDUZIDA, 2 FUIROS, SPRAY DIRECIONADA PARA A PTA ATIVA DA BROCA, SISTEMA PUSHBOTTON, EXTRATORQUE 380000RPM	unidade	6
25	CARTÃO PARA ARIO X ODONTOLÓGICO COM DOIS FUIROS UNIDADE	unidade	300
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERIL COM 9 FIOS, 7,5CM X 7,5CM, PCT COM 10 UNDS	pacote	500
27	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PARA OBTURAÇÃO DE RAIZ DENTÁRIA, GRANULAÇÃO FINA KIT COMPOSTO DE PÓ 12G E LÍQUIDO 20ML	kit	6
28	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO KIT COM PASTA BASE 13G E PASTA CATALISADORA 10G	kit	15
29	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR POTE COM 20G	unidade	12
30	ENXAGUATÓRIO BUCAL, GLUCONATO DE CLORHEXIDINE A 0,12%, 1 LT	unidade	12
31	FILME PARA RAO X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO, ADULTO, CX COM 150 UNDS	caixa	6
32	FIO DENTAL DE PROPYPPILENE, COM PARAFINA EMBALAGEM COM 500M	unidade	12
33	FIO DE SEDA PARA SUTURA 3,0, COM AGULA CROMADA, CX COM 24 UNIDS	caixa	20



34	FITA PARA MATRIZ, 5MM, RÍGIDA, AÇO INOX, ROLO COM 50CM	unidade	40
35	FITA PARA MATRIZ, 7MM, RÍGIDA, AÇO INOX, ROLO COM 50CM	unidade	50
36	FIO RETRATOR ULTRAFINO Nº 000 EM ALGODÃO EMBALAGEM COM 250 CM	unidade	6
37	FORMOCRESOL SOLUÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 20ML	unidade	6
38	FLÚOR EM GEL ACIDULADO TIXOTRÓPICO CONTENDO 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 200ML	unidade	24
39	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA ÚNICA 30X35CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	pacote	100
40	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EMBALAGEM COM 10 G	unidade	6
41	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 1 LITRO	unidade	6
42	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO, KIT, PÓ 10G LIQ 8ML	kit	6
43	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT PO 10G LIQ 8ML	kit	6
44	LENCOL DE BORRACHA EMBALAGEM COM 52 UNIDADES	caixa	8
45	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM NITRILO, SEM PÓ, TAMANHO G, CXA CM 50 PARES	caixa	60
46	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM NITRILO, SEM PÓ, TAMANHO M, CXA CM 50 PARES	caixa	100
47	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, BRANCA COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, 3 CAMADASA DE FILTRO, CX COM 50 UNDS	caixa	30
48	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO UIVERSAL, GIRO 360º, 20000 RPM, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO 2 FUIROS	unidade	6
49	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL DOIS PONTOS DE DOBRA TAMANHO PONTA ATIVA FINO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	unidade	15
50	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL DOIS PONTOS DE DOBRA TAMANHO PONTA ATIVA BOLINHA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	unidade	15
51	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ROTATÓRIOS DE USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 200ML/143G	unidade	12
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	unidade	20
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	unidade	25
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	unidade	20
55	PARAMONOCLOROFENOL SOLUÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 20ML	unidade	6
56	PASTA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS USO ODONTOLÓGICO, COM FLUORETO DE SÓDIO A 2% EMBALAGEM COM 25G	unidade	6
57	PASTA PROFILÁTICA DENTÁRIA COM FLÚOR TUBO COM 90G	unidade	24
58	PASTA PARA ACABAMENTO E PRÉ-POLIMENTO DE RESINA PARA USO ODONTOLÓGICO SERINGA COM 4G	unidade	20



59	PEDRA POMES COM PARTÍCULAS EXTRAFINAS PARA USO ODONTOLÓGICO, POTE COM 100G	unidade	6
60	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº4B EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	unidade	12
61	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº4A EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	unidade	12
62	PINCEL PELO SINTÉTICO ANGULADO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº1033C EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	unidade	12
63	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A2 ESMALTE, COM 4G	unidade	12
64	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A2 DENTINA, COM 4G	unidade	12
65	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3 ESMALTE, COM 4G	unidade	18
66	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3 DENTINA, COM 4G	unidade	18
67	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS. PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3,5 ESMALTE, COM 4G	unidade	15
68	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS. PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3,5 DENTINA, COM 4G	unidade	15
69	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MM O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR B2, COM 4G	unidade	6
70	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MM O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR B3, COM 4G	unidade	6
71	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA FLOW, COR A2, SERINGA DE 2G	unidade	10
72	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA FLOW, COR A3, SERINGA DE 2G	unidade	10
73	ROLETE DE ALGODÃO EM FORMATO DE CILINDRO PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	100
74	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS USO ODONTOLÓGICO SERINGA COM 2G	unidade	12
75	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQ, TÓPICA, CLORETO DE ALUMÍNIO, SEM EPINEFRINA, EFEITO ADSTRINGENTE, FRS COM 10 ML	unidade	6
76	SOLUÇÃO REVELADORA, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 500ML	unidade	12
77	SOLUÇÃO FIXADORA, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 500ML	unidade	12
78	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COR ÚNICA, PCT COM 40 UNIDS	pacote	60
79	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, RESINA ABS, CXA COM 20 UNIDS	caixa	8
80	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA 4MM, CX COM 12 UNIDS	caixa	40
81	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA, CX COM 50 UNDS	caixa	40
82	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	caixa	30
83	TRICRESOL FORMALINA, FRS COM 20ML	unidade	6
84	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, SACO COM 100 UNIDADES	saco	3



85	VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO COM 15ML	unidade	6
----	----------------------------------	---------	---

8. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, VIII)

8.1. Com base nas última ARPs em vigor, oriundas do Pregão Eletrônico nº15/2022, levando em consideração o valor da inflação nos anos de 2022 e 2023 (média de 5,20%), para esse ramo de comércio, e através de pesquisa na internet dos produtos não contemplados na ARP, estimamos o valor da contratação em uma média de R\$ 57.923,04, conforme tabela abaixo.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA PURIFICADA EM OSMOSE, Galão com 5 litros	60	10,51	630,6
2	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% KIT COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA	20	6,09	121,8
3	AGENTE UNIÃO MULTIUSO, PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, PARA ESMALTE/DENTINA EMBALAGEM COM 4ML	20	7,22	144,4
4	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL 0,3X25MM, CÂNULA EM SILICONE FLEXÍVEL, CX COM 100 UNIDS	30	40,91	1227,3
5	ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% C/ 1.000ML	30	6,81	204,3
6	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/FENILEFRINA 3%, caixa com 50 tubos (NOVOCOL OU SIMILAR)	40	65,21	2608,4
7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, CX COM 50 TUBOS	30	199,8	5994
8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL DE BENZOCAÍNA 20%, POTE COM 12G	20	12,02	240,4
9	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 200G	6	52,36	314,16
10	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO, PCT COM 100 UNIDS	100	16,83	1683
11	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL 1016 UNIDADE	42	4,81	202,02
12	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL HASTE LONGA 1216 UNIDADE	42	19,91	836,22
13	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL HASTE LONGA 1014 UNIDADE	42	19,91	836,22
14	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTADA ESTÉRIL 1032 UNIDADE	42	4,14	173,88
15	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTADA ESTÉRIL 1034 UNIDADE	42	4,14	173,88
16	BROCA PONTA BRANCA EM FORMA DE CHAMA SHOFULL UNIDADE	42	11,14	467,88
17	BROCA PONTA BRANCA ESFÉRICA SHOFULL UNIDADE	42	11,14	467,88
18	BROCA PONTA BRANCA EM FORMA DE LANÇA SHOFULL UNIDADE	42	11,14	467,88
19	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 701 FG, AÇO INOX UNIDADE	15	23,17	347,55
20	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 FG, AÇO INOX UNIDADE	15	23,17	347,55



21	BROCA DE GATES 01 UNIDADE	12	10,71	128,52
22	BROCA DE GATES 02 UNIDADE	12	10,71	128,52
23	BROCA DE GATES 03 UNIDADE	12	10,71	128,52
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, CABEÇA REDUZIDA, 2 FUROS, SPRAY DIRECIONADA PARA A PTA ATIVA DA BROCA, SISTEMA PUSHBOTTON, EXTRATORQUE 380000RPM	6	449,68	2698,08
25	CARTÃO PARA ARIO X ODONTOLÓGICO COM DOIS FUROS UNIDADE	300	15,95	4785
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTPERIL COM 9 FIOS, 7,5CM X 7,5CM, PCT COM 10 UNDS	500	1,64	820
27	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PARA OBTURAÇÃO DE RAIZ DENTÁRIA, GRANULAÇÃO FINA KIT COMPOSTO DE PÓ 12G E LÍQUIDO 20ML	6	85,78	514,68
28	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO KIT COM PASTA BASE 13G E PASTA CATALISADORA 10G	15	61,09	916,35
29	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR POTE COM 20G	12	40,73	488,76
30	ENXAGUATÓRIO BUCAL, GLUCONATO DE CLORHEXIDINE A 0,12%, 1 LT	12	32,44	389,28
31	FILME PARA RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO, ADULTO, CX COM 150 UNDS	6	204,01	1224,06
32	FIO DENTAL DE PROPYPROPYLENE, COM PARAFINA EMBALAGEM COM 500M	12	12,35	148,2
33	FIO DE SEDA PARA SUTURA 3,0, COM AGULA CROMADA, CX COM 24 UNDS	20	54,28	1085,6
34	FITA PARA MATRIZ, 5MM, RÍGIDA, AÇO INOX, ROLO COM 50CM	40	2,37	94,8
35	FITA PARA MATRIZ, 7MM, RÍGIDA, AÇO INOX, ROLO COM 50CM	50	2,41	120,5
36	FIO RETRATOR ULTRAFINO Nº 000 EM ALGODÃO EMBALAGEM COM 250 CM	6	50,99	305,94
37	FORMOCRESOL SOLUÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 20ML	6	7,32	43,92
38	FLÚOR EM GEL ACIDULADO TIXOTRÓPICO CONTENDO 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 200ML	24	5,61	134,64
39	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA ÚNICA 30X35CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	100	6,18	618
40	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EMBALAGEM COM 10 G	6	7,31	43,86
41	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 1 LITRO	6	7,93	47,58
42	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO, KIT, PÓ 10G LIQ 8ML	6	31,82	190,92
43	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT PO 10G LIQ 8ML	6	69,11	414,66



44	LENÇOL DE BORRACHA EMBALAGEM COM 52 UND	8	43,71	349,68
45	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM NITRILO, SEM PÓ, TAMANHO G, CXA CM 50 PARES	60	21,04	1262,4
46	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM NITRILO, SEM PÓ, TAMANHO M, CXA CM 50 PARES	100	21,04	2104
47	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, BRANCA COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, 3 CAMADAS DE FILTRO, CX COM 50 UNDS	30	7,25	217,5
48	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO UNIVERSAL, GIRO 360º, 20000 RPM, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO 2 FUROS	6	398,6	2391,6
49	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL DOIS PONTOS DE DOBRA TAMANHO PONTA ATIVA FINO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	15	17,85	267,75
50	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL DOIS PONTOS DE DOBRA TAMANHO PONTA ATIVA BOLINHA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	15	17,85	267,75
51	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ROTATÓRIOS DE USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 200ML/143G	12	37,05	444,6
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	20	147,6	2952
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	25	59,06	1476,5
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	20	88,62	1772,4
55	PARAMONOCLOROFENOL SOLUÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 20ML	6	13,07	78,42
56	PASTA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS USO ODONTOLÓGICO, COM FLUORETO DE SÓDIO A 2% EMBALAGEM COM 25G	6	21,95	131,7
57	PASTA PROFILÁTICA DENTÁRIA COM FLÚOR TUBO COM 90G	24	4,73	113,52
58	PASTA PARA ACABAMENTO E PRÉ-POLIMENTO DE RESINA PARA USO ODONTOLÓGICO SERINGA COM 4G	20	59,56	1191,2
59	PEDRA POMES COM PARTÍCULAS EXTRAFINAS PARA USO ODONTOLÓGICO, POTE COM 100G	6	5,78	34,68
60	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº4B EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	12	53,35	640,2
61	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº4A EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	12	53,35	640,2
62	PINCEL PELO SINTÉTICO ANGULADO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº1033C EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	12	53,35	640,2



63	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A2 ESMALTE, COM 4G	12	41,02	492,24
64	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A2 DENTINA, COM 4G	12	41,02	492,24
65	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3 ESMALTE, COM 4G	18	41,02	738,36
66	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3 DENTINA, COM 4G	18	41,02	738,36
67	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS. PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3,5 ESMALTE, COM 4G	15	41,02	615,3
68	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS. PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3,5 DENTINA, COM 4G	15	41,02	615,3
69	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MM O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR B2, COM 4G	6	41,02	246,12
70	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MM O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR B3, COM 4G	6	41,02	246,12
71	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA FLOW, COR A2, SERINGA DE 2G	10	24,01	240,1
72	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA FLOW, COR A3, SERINGA DE 2G	10	24,01	240,1
73	ROLETE DE ALGODÃO EM FORMATO DE CILINDRO PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	100	4,44	444
74	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS USO ODONTOLÓGICO SERINGA COM 2G	12	40,01	480,12
75	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQ, TÓPICA, CLORETO DE ALUMÍNIO, SEM EPINEFRINA, EFEITO ADSTRINGENTE, FRS COM 10 ML	6	21,43	128,58
76	SOLUÇÃO REVELADORA, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 500ML	12	13,85	166,2
77	SOLUÇÃO FIXADORA, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 500ML	12	13,85	166,2
78	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COR ÚNICA, PCT COM 40 UNIDS	60	10,67	640,2
79	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, RESINA ABS, CXA COM 20 UNIDS	8	35,98	287,84



80	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA 4MM, CX COM 12 UNIDS	40	9,75	390
81	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA, CX COM 50 UNDS	40	2,07	82,8
82	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	30	9,75	292,5
83	TRICRESOL FORMALINA, FRS COM 20ML	6	9,59	57,54
84	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, SACO COM 100 UNIDADES	3	15,61	46,83
85	VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO COM 15ML	6	23,33	139,98
VALOR TOTAL				R\$ 57.923,04

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, IX)

9.1. O objeto da contratação pretendida é passível de divisão. Dessa forma, o parcelamento será aplicado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, X)

10.1. Para o descarte dos materiais utilizados, há contratação de empresa específica para recolhimento e tratamento de resíduo hospitalar, conforme legislação pertinente, minimizando os impactos ambientais.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XI)

11.1. A necessidade está prevista no PCA, uma vez que a cada dois anos, se faz necessário uma nova aquisição de materiais de consumo para uso da odontologia.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XII)

12.1. A partir da contratação pretendida, espera-se que os Deputados, servidores e seus dependentes continuem dispondo do atendimento de excelência prestado por este Núcleo, quando acometidos por patologias ou diante da necessidade de serviços de emergência de natureza odontológica.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XIII)

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente e por ser material de consumo, não se faz necessária nenhuma adequação.



14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XIV)

14.1. Considerando as características de alguns materiais a serem adquiridos e que, quando utilizados, se enquadram como resíduo infectante, o seu descarte será feito por meio de empresa especializada em coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada, já contratada pela ALRN, de acordo com a Lei nº 12.305/2010. Os equipamentos que ao final de sua vida útil puderem ter algum reaproveitamento de sua matéria prima, serão doados à Cooperativa de catadores de materiais recicláveis com Termo de Compromisso vigente com a Assembleia Legislativa do RN, em atendimento à Lei Estadual nº 10.077/2016.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, XIV)

15.1. Levando em consideração que os objetos especificados nesse estudo são de fundamental importância para o funcionamento adequado dos serviços odontológicos desenvolvidos nesta Casa e que a aquisição deles permitirá a manutenção de um atendimento de qualidade, como o executado pela Odontologia desta Casa, a equipe de planejamento declara viável esta contratação.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MIRANDA LIMA PINHEIRO**, em representação de **NUCLEO DE SERVICOS MEDICO E ODONTOLOGICO**, em 15/03/2024, às 10:57.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA SILVA**, em 15/03/2024, às 11:09.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ALVES RIBEIRO**, em 15/03/2024, às 11:10.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **JOSIMEIRE KALINA PEIXOTO DA SILVA**, em 18/03/2024, às 08:59.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **38273** e o código de acesso **D81B7C50**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Palácio José Augusto
- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133 de 2021, apresenta-se a análise de riscos, baseada no Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União (TCU), de 2020.

Os riscos apresentados foram elencados em 4 (quatro) fases distintas: fase de planejamento da contratação, fase de seleção do contratada, fase de gestão de contrato e fase de execução do objeto.

1 – FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1.1: Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Dano potencial: Aquisição de insumos com características incompatíveis com as necessidades da Administração e, assim, mostre-se incompatível com os objetivos propostos.	

Risco 1.2: Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência.	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio
Dano potencial: Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso do prazo para execução do objeto.	

Risco 1.3: Exigências desarrazoadas para habilitação do licitante.	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio
Dano potencial: Redução da competitividade; Afastamento de potenciais particulares interessados; Fracasso no processo de contratação.	

2 - RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Risco 2.1: Deficiências no instrumento convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade: Médio	Impacto: Médio
Dano potencial: Ausência de particulares potencialmente interessados. Insucesso do procedimento de contratação.	

Risco 2.2: Falhas na divulgação do instrumento convocatório.	
Probabilidade: Médio	Impacto: Médio
Dano potencial: Ausência de interessados, redução da competitividade do processo licitatório e potencial prejuízo econômico para a Administração, vez que pode impedir a apresentação de eventuais propostas mais vantajosas.	

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3.1: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: Média	Impacto: Alto
Dano potencial: Deficiência na execução do objeto. Prejuízos financeiros para a Administração.	

Risco 3.2: Comunicação ineficaz	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio
Dano potencial: Mal-entendidos e conflitos devido à falta de comunicação entre as partes interessadas. Não execução plena do objeto, nos termos do contrato firmado entre as partes.	

Risco 3.3: Descumprimento das condições de habilitação estabelecidas pela Administração.	
Probabilidade: Média	Impacto: Alto
Dano potencial: Rescisão contratual, necessidade de novo procedimento licitatório e consequente atraso na execução e entrega do objeto.	

4 – RISCOS – EXECUÇÃO DO OBJETO

Risco 4.1: Atraso na entrega do objeto.	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Dano potencial: Indisponibilidade dos insumos diante da concreta necessidade da Administração.	

Risco 4.2: Entrega do objeto com características incompatíveis com as especificações definidas.	
Probabilidade: Média	Impacto: Alto
Dano potencial: Indisponibilidade do objeto no prazo pretendido pela administração, acarretando na interrupção da prestação dos serviços prestados aos servidores, deputados e seus dependentes. Aquisição de insumos inaptos, incapazes de atender aos objetivos propostos.	



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MIRANDA LIMA PINHEIRO**, em representação de **NUCLEO DE SERVICOS MEDICO E ODONTOLOGICO**, em 15/03/2024, às 11:03.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA SILVA**, em 15/03/2024, às 11:09.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ALVES RIBEIRO**, em 15/03/2024, às 11:10.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **JOSIMEIRE KALINA PEIXOTO DA SILVA**, em 18/03/2024, às 08:59.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **38276** e o código de acesso **80E54B9C**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. ***/2024 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*1, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2024**
PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/2024

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 001002/2024-00, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa n.º 2.532, de 21 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preços para eventual contratação de *****, constante no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº ***/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: *****.					
CNPJ/MF: **.***.***/000*_*_*			TEL: (**) ****_****		
ENDEREÇO: *****					
E-MAIL: *****					
REPRESENTANTE LEGAL: *****					
RG: *****			CPF/MF: ***.***.***_*_*		
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA*	UND	QTD	R\$ UNT.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Ato da Mesa nº 2.532/2023.; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Ato da Mesa nº 2.532/2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente – AL/RN
Gestor

CNPJ/MF: **.*.***/****_****

Empresa Registrada



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CONTRATO n°. XX/2022

PROCESSO n°. 1002/2024-00

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n°. XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, n° XXXXXXXXXXX – (Bairro), (Cidade/Estado), CEP XXXXX-XXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n°. XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n°. XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°. 1002/2024-00, em observância às disposições da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da ALRN, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant
1	ÁGUA DESTILADA PURIFICADA EM OSMOSE, Galão com 5 litros.	Unidade	60
2	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% KIT COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	Kit	20
3	AGENTE UNIÃO MULTIUSO, PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, PARA ESMALTE/DENTINA EMBALAGEM COM 4ML	Unidade	20
4	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL 0,3X25MM, CÂNULA EM SILICONE FLEXÍVEL, CX COM 100 UNIDS	Caixa	30
5	ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% C/ 1.000ML	Litro	30
6	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/FENILEFRINA 3%, caixa com 50 tubos (NOVOCOL OU SIMILAR)	Caixa	40
7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, CX COM 50 TUBOS	Caixa	30
8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL DE BENZOCAÍNA 20%, POTE COM 12G	Unidade	20
9	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 200G	Unidade	6
10	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO, PCT COM 100 UNIDS	Pacote	100
11	BROCA ESAFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL 1016 UNIDADE	Unidade	42
12	BROCA ESAFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL HASTE LONGA 1216 UNIDADE	Unidade	42
13	BROCA ESAFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL HASTE LONGA 1014 UNIDADE	Unidade	42



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

14	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTADA ESTÉRIL 1032 UNIDADE	Unidade	42
15	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTADA ESTÉRIL 1034 UNIDADE	Unidade	42
16	BROCA PONTA BRANCA EM FORMA DE CHAMA SHOFULL UNIDADE	Unidade	42
17	BROCA PONTA BRANCA ESFÉRICA SHOFULL UNIDADE	Unidade	42
18	BROCA PONTA BRANCA EM FORMA DE LANÇA SHOFULL UNIDADE	Unidade	42
19	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 701 FG, AÇO INOX UNIDADE	Unidade	15
20	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 FG, AÇO INOX UNIDADE	Unidade	15
21	BROCA DE GATES 01 UNIDADE	Unidade	12
22	BROCA DE GATES 02 UNIDADE	Unidade	12
23	BROCA DE GATES 03 UNIDADE	Unidade	12
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, CABEÇA REDUZIDA, 2 FUROS, SPRAY DIRECIONADA PARA A PTA ATIVA DA BROCA, SISTEMA PUSHBOTTON, EXTRATORQUE 380000RPM	Unidade	6
25	CARTÃO PARA ARIO X ODONTOLÓGICO COM DOIS FUROS UNIDADE	Unidade	300
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTPERIL COM 9 FIOS, 7,5CM X 7,5CM, PCT COM 10 UNDS	Pacote	500
27	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PARA OBTURAÇÃO DE RAIZ DENTÁRIA, GRANULAÇÃO FINA KIT COMPOSTO DE PÓ 12G E LÍQUIDO 20ML	Kit	6
28	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO KIT COM PASTA BASE 13G E PASTA CATALISADORA 10G	Kit	15
29	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR POTE COM 20G	Unidade	12
30	ENXAGUATÓRIO BUCAL, GLUCONATO DE CLORHEXIDINE A 0,12%, 1 LT	Unidade	12



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

31	FILME PARA RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO, ADULTO, CX COM 150 UNDS	Caixa	6
32	FIO DENTAL DE PROPYPROPYLENE, COM PARAFINA EMBALAGEM COM 500M	Unidade	12
33	FIO DE SEDA PARA SUTURA 3,0, COM AGULA CROMADA, CX COM 24 UNIDS	Caixa	20
34	FITA PARA MATRIZ, 5MM, RÍGIDA, AÇO INOX, ROLO COM 50CM	Unidade	40
35	FITA PARA MATRIZ, 7MM, RÍGIDA, AÇO INOX, ROLO COM 50CM	Unidade	50
36	FIO RETRATOR ULTRAFINO Nº 000 EM ALGODÃO EMBALAGEM COM 250 CM	Unidade	6
37	FORMOCRESOL SOLUÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 20ML	Unidade	6
38	FLÚOR EM GEL ACIDULADO TIXOTRÓPICO CONTENDO 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 200ML	Unidade	24
39	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA ÚNICA 30X35CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Pacote	100
40	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EMBALAGEM COM 10 G	Unidade	6
41	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 1 LITRO	Unidade	6
42	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO, KIT, PÓ 10G LIQ 8ML	Kit	6
43	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT PO 10G LIQ 8ML	Kit	6
44	LENCOL DE BORRACHA EMBALAGEM COM 26 UNIDADES	Caixa	16
45	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM NITRILO, SEM PÓ, TAMANHO G, CXA CM 50 PARES	Caixa	60
46	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM NITRILO, SEM PÓ, TAMANHO M, CXA CM 50 PARES	Caixa	100
47	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, BRANCA COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, 3 CAMADAS DE FILTRO, CX COM 50 UNDS	Caixa	30
48	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO UIVERSAL, GIRO 360°, 20000 RPM, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO 2 FUROS	Unidade	6



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

49	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL DOIS PONTOS DE DOBRA TAMANHO PONTA ATIVA FINO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Unidade	15
50	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL DOIS PONTOS DE DOBRA TAMANHO PONTA ATIVA BOLINHA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Unidade	15
51	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ROTATÓRIOS DE USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 200ML/143G	Unidade	12
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	Unidade	20
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	Unidade	25
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	Unidade	20
55	PARAMONOCLOROFENOL SOLUÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 20ML	Unidade	6
56	PASTA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS USO ODONTOLÓGICO, COM FLUORETO DE SÓDIO A 2% EMBALAGEM COM 25G	Unidade	6
57	PASTA PROFILÁTICA DENTÁRIA COM FLÚOR TUBO COM 90G	Unidade	24
58	PASTA PARA ACABAMENTO E PRÉ-POLIMENTO DE RESINA PARA USO ODONTOLÓGICO SERINGA COM 4G	Unidade	20
59	PEDRA POMES COM PARTÍCULAS EXTRAFINAS PARA USO ODONTOLÓGICO, POTE COM 100G	Unidade	6
60	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO PARA USO ODONTOLÓGICO N°4B EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	Unidade	12
61	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO PARA USO ODONTOLÓGICO N°4A EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	Unidade	12
62	PINCEL PELO SINTÉTICO ANGULADO PARA USO ODONTOLÓGICO N°1033C EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	Unidade	12
63	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM	Unidade	12



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	BNG GMA TEGDMA, COR A2 ESMALTE, COM 4G		
64	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A2 DENTINA, COM 4G	Unidade	12
65	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3 ESMALTE, COM 4G	Unidade	18
66	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3 DENTINA, COM 4G	Unidade	18
67	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS. PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3,5 ESMALTE, COM 4G	Unidade	15
68	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS. PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3,5 DENTINA, COM 4G	Unidade	15
69	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MM O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR B2, COM 4G	Unidade	6
70	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MM O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR B3, COM 4G	Unidade	6
71	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA FLOW, COR A2, SERINGA DE 2G	Unidade	10
72	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA FLOW, COR A3, SERINGA DE 2G	Unidade	10
73	ROLETE DE ALGODÃO EM FORMATO DE CILINDRO PARA USO OONTOLÓGICO	Pacote	100



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		
74	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS USO ODONTOLÓGICO SERINGA COM 2G	Unidade	12
75	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQ, TÓPICA, CLORETO DE ALUMÍNIO, SEM EPINEFRINA, EFEITO ADSTRINGENTE, FRS COM 10 ML	Unidade	6
76	SOLUÇÃO REVELADORA, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 500ML	Unidade	12
77	SOLUÇÃO FIXADORA, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 500ML	Unidade	12
78	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COR ÚNICA, PCT COM 40 UNIDS	Pacote	60
79	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, RESINA ABS, CXA COM 20 UNIDS	Caixa	8
80	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA 4MM, CX COM 12 UNIDS	Caixa	40
81	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA, CX COM 50 UNDS	Caixa	40
82	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Caixa	30
83	TRICRESOL FORMALINA, FRS COM 20ML	Unidade	6
84	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, SACO COM 100 UNIDADES	Saco	3
85	VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO COM 15ML	Unidade	6

1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO:



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

2.1. Conforme artigo 92, II da Lei nº 14.133/2021 as partes declaram que se vinculam ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, assim como ao Termo de Referência e à proposta do contratado.

2.2. Aplicam-se ao presente contrato a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 da Resolução nº 05, de 21 de março de 2023 – ALRN e do Ato da Mesa nº. 2.531, de 29 de dezembro de 2023 – ALRN e o disposto no Processo nº 001002/2024-00, que precedeu e deu origem a este instrumento.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e do Ato da Mesa nº 2531/2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no setor de almoxarifado na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

3.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada.

3.4. A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos a contar da data do recebimento definitivo.

3.4.1. Durante o período de validade, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a ALRN, os bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento ou quando se verificar a falta de qualidade ou segurança, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a sua integridade física.

3.6. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

3.7. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por SEDEX a cobrar.

3.8. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

3.9. Os materiais devem ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário (o documento deverá estar disponível no carro de transporte) e atender as Boas Práticas de Transporte. O transporte do material deve ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante.

3.10. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária. Para os equipamentos que se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

3.11. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021”.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam na no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços que compõem o objeto deste contrato será de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXX reais), conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁGUA DESTILADA PURIFICADA EM OSMOSE, Galão com 5 litros.	Unidade	60	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO A 37% KIT COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	Kit	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	AGENTE UNIÃO MULTIUSO, PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, PARA ESMALTE/DENTINA EMBALAGEM COM 4ML	Unidade	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL 0,3X25MM, CÂNULA EM SILICONE FLEXÍVEL, CX COM 100 UNIDS	Caixa	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% C/ 1.000ML	Litro	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/FENILEFRINA 3%, caixa com 50 tubos (NOVOCOL OU SIMILAR)	Caixa	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, CX COM 50 TUBOS	Caixa	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL DE BENZOCAÍNA 20%, POTE COM 12G	Unidade	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 200G				
10	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO, PCT COM 100 UNIDS	Pacote	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	BROCA ESAFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL 1016 UNIDADE	Unidade	42	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	BROCA ESAFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL HASTE LONGA 1216 UNIDADE	Unidade	42	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	BROCA ESAFÉRICA DIAMANTADA ESTÉRIL HASTE LONGA 1014 UNIDADE	Unidade	42	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTADA ESTÉRIL 1032 UNIDADE	Unidade	42	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	BROCA CONE INVERTIDA DIAMANTADA ESTÉRIL 1034 UNIDADE	Unidade	42	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	BROCA PONTA BRANCA EM FORMA DE CHAMA SHOFULL UNIDADE	Unidade	42	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	BROCA PONTA BRANCA ESFÉRICA SHOFULL UNIDADE	Unidade	42	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	BROCA PONTA BRANCA EM FORMA DE LANÇA SHOFULL UNIDADE	Unidade	42	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 701 FG, AÇO INOX UNIDADE	Unidade	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702 FG, AÇO INOX UNIDADE	Unidade	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	BROCA DE GATES 01 UNIDADE	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	BROCA DE GATES 02 UNIDADE	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
23	BROCA DE GATES 03 UNIDADE	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, CABEÇA REDUZIDA, 2 FUROS, SPRAY DIRECIONADA PARA A PTA ATIVA DA BROCA, SISTEMA PUSHBOTTON, EXTRATORQUE 380000RPM	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
25	CARTÃO PARA ARIO X ODONTOLÓGICO COM DOIS FUROS UNIDADE	Unidade	300	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTPERIL COM 9 FIOS, 7,5CM X 7,5CM, PCT COM 10 UNDS	Pacote	500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
27	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PARA OBTURAÇÃO DE RAIZ DENTÁRIA, GRANULAÇÃO FINA KIT COMPOSTO DE PÓ 12G E LÍQUIDO 20ML	Kit	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
28	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO KIT COM PASTA BASE 13G E PASTA CATALISADORA 10G	Kit	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
29	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR POTE COM 20G	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
30	ENXAGUATÓRIO BUCAL, GLUCONATO DE CLORHEXIDINE A 0,12%, 1 LT	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
31	FILME PARA RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO, ADULTO, CX COM 150 UNDS	Caixa	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
32	FIO DENTAL DE PROPYPROPYLENE, COM PARAFINA EMBALAGEM COM 500M	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
33	FIO DE SEDA PARA SUTURA 3,0, COM AGULA CROMADA, CX COM 24 UNDS	Caixa	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
34	FITA PARA MATRIZ, 5MM, RÍGIDA, AÇO INOX, ROLO COM 50CM	Unidade	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

35	FITA PARA MATRIZ, 7MM, RÍGIDA, AÇO INOX, ROLO COM 50CM	Unidade	50	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
36	FIO RETRATOR ULTRAFINO Nº 000 EM ALGODÃO EMBALAGEM COM 250 CM	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
37	FORMOCRESOL SOLUÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 20ML	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
38	FLÚOR EM GEL ACIDULADO TIXOTRÓPICO CONTENDO 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 200ML	Unidade	24	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
39	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA ÚNICA 30X35CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Pacote	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
40	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EMBALAGEM COM 10 G	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
41	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 1 LITRO	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
42	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO, KIT, PÓ 10G LIQ 8ML	Kit	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
43	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT PO 10G LIQ 8ML	Kit	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
44	LENCOL DE BORRACHA EMBALAGEM COM 26 UNIDADES	Caixa	16	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
45	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM NITRILO, SEM PÓ, TAMANHO G, CXA CM 50 PARES	Caixa	60	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
46	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM NITRILO, SEM PÓ, TAMANHO M, CXA CM 50 PARES	Caixa	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
47	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, BRANCA COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, 3 CAMADAS DE	Caixa	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	FILTRO, CX COM 50 UNDS				
48	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO UIVERSAL, GIRO 360°, 20000 RPM, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO 2 FUROS	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
49	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL DOIS PONTOS DE DOBRA TAMANHO PONTA ATIVA FINO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Unidade	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
50	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL DOIS PONTOS DE DOBRA TAMANHO PONTA ATIVA BOLINHA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Unidade	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
51	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA MANUTEÇÃO DE APARELHOS ROTATÓRIOS DE USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 200ML/143G	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	Unidade	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	Unidade	25	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100 MM, ROLO COM 100METROS	Unidade	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
55	PARAMONOCLOROFENOL SOLUÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 20ML	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
56	PASTA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS USO ODONTOLÓGICO, COM FLUORETO DE SÓDIO A 2% EMBALAGEM COM 25G	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
57	PASTA PROFILÁTICA DENTÁRIA COM FLÚOR TUBO COM 90G	Unidade	24	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

58	PASTA PARA ACABAMENTO E PRÉ-POLIMENTO DE RESINA PARA USO ODONTOLÓGICO SERINGA COM 4G	Unidade	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
59	PEDRA POMES COM PARTÍCULAS EXTRAFINAS PARA USO ODONTOLÓGICO, POTE COM 100G	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
60	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO PARA USO ODONTOLÓGICO N°4B EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
61	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO PARA USO ODONTOLÓGICO N°4ª EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
62	PINCEL PELO SINTÉTICO ANGULADO PARA USO ODONTOLÓGICO N°1033C EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
63	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A2 ESMALTE, COM 4G	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
64	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A2 DENTINA, COM 4G	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
65	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3 ESMALTE, COM 4G	Unidade	18	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
66	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS	Unidade	18	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3 DENTINA, COM 4G				
67	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS. PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3,5 ESMALTE, COM 4G	Unidade	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
68	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS. PARTÍCULAS 4,5MIC O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR A3,5 DENTINA, COM 4G	Unidade	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
69	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MM O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR B2, COM 4G	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
70	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, DENTES ANTS E POSTS, PARTÍCULAS 4,5MM O ZILLER ZIRCONIA SÍLICA, COM BNG GMA TEGDMA, COR B3, COM 4G	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
71	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA FLOW, COR A2, SERINGA DE 2G	Unidade	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
72	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA FLOW, COR A3, SERINGA DE 2G	Unidade	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
73	ROLETE DE ALGODÃO EM FORMATO DE CILINDRO PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
74	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS USO ODONTOLÓGICO SERINGA COM 2G	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

75	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQ, TÓPICA, CLORETO DE ALUMÍNIO, SEM EPINEFRINA, EFEITO ADSTRINGENTE, FRS COM 10 ML	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
76	SOLUÇÃO REVELADORA, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 500ML	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
77	SOLUÇÃO FIXADORA, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 500ML	Unidade	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
78	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COR ÚNICA, PCT COM 40 UNIDS	Pacote	60	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
79	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, RESINA ABS, CXA COM 20 UNIDS	Caixa	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
80	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA 4MM, CX COM 12 UNIDS	Caixa	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
81	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA, CX COM 50 UNDS	Caixa	40	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
82	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Caixa	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
83	TRICRESOL FORMALINA, FRS COM 20ML	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
84	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, SACO COM 100 UNIDADES	Saco	3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
85	VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO COM 15ML	Unidade	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

5.2. Os preços adotados incluem todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de- obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços, caso caibam.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64, na Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira, localizada na Rua São Tomé, Cidade Alta, Natal/RN.

6.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura, deve haver a apresentação, das seguintes certidões:

- a. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

6.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência ou posituação das mesmas não configurarão impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pela Coordenadoria Financeira ou Coordenadoria de Compras e Patrimônio à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.5.1. Dados Bancários da CONTRATADA:

6.5.2. Banco: XXXXXX;

6.5.3. Conta Corrente: XXXXXX;

6.5.4. Agência: XXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos serviços, tendo como referência o IPCA/IBGE, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXX

Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subfunção: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Ação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Subelemento: XXX - XXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. A emissão da nota fiscal/ fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

9.2. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 da lei 14.133/21.

9.3. O recebimento dos insumos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se ao fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;

9.4. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta comercial, no Edital, no Contrato e na ordem de compra; e

9.5. Definitivamente, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos foram prestados em desacordo com as especificações contidas no contrato firmado, na respectiva proposta de preços e neste Termo de Referência, depois



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

da licitante contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.

9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALRN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia é **XXX**, conforme a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos os quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das dos funcionários envolvidos no contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da execução do objeto.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

11.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, procedendo nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina todas as etapas da execução do objeto.

11.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

11.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 116), quando for o caso;

11.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei nº 14.133/2021, art. 116, parágrafo único), quando for o caso;

11.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá ainda:

12.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

correspondente ao valor de fornecimento de material, relacionados ao objeto deste instrumento;

12.1.2. Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.3. Providenciar o que estiver ao seu alcance para facilitar a CONTRATADA cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de fiscal designado em cláusula própria;

12.1.5. Solicitar à CONTRATADA retificação de qualquer produto cujo padrão de qualidade esteja aquém das especificações contidas no presente Contrato;

12.1.6. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a entrega dos produtos, relacionados ao objeto deste instrumento, para que ela adote medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do presente Contrato;

12.1.7. Rejeitar no todo ou em parte o produtos fornecidos, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;

12.1.8. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições durante a prestação de serviço, relacionados ao objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

12.1.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita prestação dos serviços, relativos ao objeto do presente instrumento.

12.2. Após a assinatura deste instrumento, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA designará o funcionário XXXXXXXXXXXX, telefone: (84) XXXX-XXXX, e-mail: XXXX@XXXX.com.br para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

13.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

13.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

14.1. A ALRN editou resolução n. 07 de de 21 de março de 2023, a qual dispõe sobre a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo o rito procedimental de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas, que será aplicada nos casos cabíveis, conforme prescrições abaixo elencadas.

14.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

I.ADVERTÊNCIA

A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II.MULTA

A) Por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

B) A multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
 - b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.
- c) No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:
- a) moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, projeto básico, edital ou contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b) compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
 - i. de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;
 - ii. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

A) Os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR

A) A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “a” a “f” do inciso anterior que justifiquem



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.4. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.

14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. E poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para extinção do contrato os descritos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

15.2. De acordo com o 138 da Lei nº. 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A servidora Angela Miranda lima Pinheiro, matrícula nº 152226-4, será fiscal titular, e a servidora Rossania Cristina de Andrade Rossatto de Medeiros, matrícula nº 2058200, será fiscal substituto, e exercerão a fiscalização do contrato,



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

16.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação.

16.4. O fiscal do contrato e o seu substituto, conforme seja o caso, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado pelo titular da pasta para funcionar como fiscal contratual deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.6. A fiscalização exercida no interesse do órgão contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços, tendo-se que a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

16.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.9. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.10. A ALRN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ALRN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.12. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

16.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput), que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

16.14. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

16.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato remeterá estas informações à Divisão de Contratos e Convênios, a qual emitirá notificações para a correção do objeto contratado, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

16.16. O fiscal informará à Divisão de gestão de Contratos e Convênios, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à Divisão de gestão de Contratos e Convênios. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.18. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios comunicará ao fiscal, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.19. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022), e anotará os problemas



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022)

16.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de gestão de Contratos e Convênios para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.21. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.22. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.23. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

16.24. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.25. A Divisão de gestão de Contratos e Convênios tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se na data da sua assinatura, com encerramento em XX de XXXXXXX de 202X.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE).

18.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- a) Até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- b) Até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(EMPRESA) – REPRESENTANTE
CONTRATADA

ANEXO I - PROPOSTA